



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e estruturas de apoio para eventos de lazer promovidos pelo Fundo do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.677,98 (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 17 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 17 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 17 de junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a de equipamentos, materiais e estruturas de apoio para eventos de lazer promovidos pelo Fundo do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009](#) e do [Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024](#), alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a 25 e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura

da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

13.5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias após emissão e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

13.5.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer, localizado na Rua Protásio Alves, Nº 1640, Vila Industrial - Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Para assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. DO REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4070	07.005.14.241.0011.2063	900	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	3990	07.005.14.241.0011.2063	900	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2026	4070	07.005.14.241.0011.2063	900	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
2026	3990	07.005.14.241.0011.2063	900	3.3.90.30.99.15	Do Exercício
2026	4050	07.005.14.241.0011.2063	900	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
2026	3990	07.005.14.241.0011.2063	900	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	4070	07.005.14.241.0011.2063	900	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2026	3990	07.005.14.241.0011.2063	900	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	4070	07.005.14.241.0011.2063	900	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2026	4070	07.005.14.241.0011.2063	900	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	22910	07.005.14.241.0011.2063	900	3.3.90.31.04.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

23.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

23.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto (0164212)

b) ANEXO 02 - Termo de Referência (0145937)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0130316)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0163679)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0163681)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0163683)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0163600)

Toledo, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Dalla Vecchia, Pregoeiro(a)**, em 28/05/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0164185** e o código CRC **BFB0CA2A**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.10.013993/2026-80

Documento nº 0164185v4



Município de Toledo

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 42/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 6048/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	240.3.42855 Balança de bioimpedância, fabricada em plástico e vidro, com leitor digital. com as seguintes funções: Peso Corporal/Gordura Corporal/Água Corporal/Massa Óssea/Massa Muscular/IMC. Peso suportado: até 180 kg. Dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 cm (base x altura x espessura).	4,00	UN	895,40	3.581,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.581,60
Lote : 0002 Lote 002					
0001	1.1.26960 Banco de Wells, estrutura em mdf, medida: 31x64,5x40cm (AxCxL) Superfície superior equipada com régua graduada em centímetros (0 a 50 cm ou superior), em material resistente e de fácil leitura, fixada de forma segura. Estrutura robusta, leve, de fácil transporte e higienização.	4,00	UN	811,63	3.246,52
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.246,52
Lote : 0003 Lote 003					
0001	200.1.16759 Baralho com 55 cartas (52 + 02 coringas + carta de garantia), tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, em cartão couchê, naipe convencional 139, acabamento em verniz atóxico, caixa unitária, com celofane e filtro para abertura.	250,00	UN	22,38	5.595,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.595,00
Lote : 0004 Lote 004					
0001	200.1.16760 Baralho espanhol, com 50 cartas (48 + 01 coringa + carta de garantia), tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, em cartão couchê, acabamento em verniz atóxico, caixa unitária, com celofane e filtro para abertura.	125,00	UN	15,33	1.916,25
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.916,25
Lote : 0005 Lote 005					
0001	200.1.71047 Barra triangular para hidroginástica confeccionada em material resistente e durável, indicada para atividades aquáticas, em espuma de EVA de alta densidade, atóxica e impermeável; formato: barra triangular; comprimento aproximado: 100 cm; resistência equivalente a 2 a 3 kg em meio aquático; estrutura leve, anatômica e de fácil manuseio; superfície macia, não abrasiva e de fácil higienização; cores variadas.	100,00	UN	151,69	15.169,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					15.169,00
Lote : 0006 Lote 006					
0001	200.1.3445 Boia tipo espaguete para piscina, em espuma de alta densidade com 1,60m de comprimento e 6cm de diâmetro.	300,00	UN	13,47	4.041,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.041,00
Lote : 0007 Lote 007					
0001	200.1.70605 Bola para iniciação esportiva, tamanho nº 10, confeccionada em borracha de alta resistência, com acabamento matrizado e textura em relevo para melhor aderência e controle. possui válvula (miolo) lubrificada e substituível, com calibragem máxima de 2 libras. circunferência entre 47 e 50cm; diâmetro entre 150 e 160mm; peso entre 255 e 270g.	100,00	UN	48,26	4.826,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.826,00
Lote : 0008 Lote 008					
0001	27.11.44171 Bola Suíça 65cm de diâmetro. Material: látex; resistência para 200kg; sistema antiestouro; bico reserva.	100,00	UN	85,78	8.578,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.578,00
Lote : 0009 Lote 009					
0001	37.1.71052 Camiseta em tecido 91% poliéster e 9% elastano, tecido dry fit esportivo, modelo masculino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, multicolorida, manga modelo raglan curta, gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG, EG e XGG. A arte será encaminhada posteriormente. Exibir amostra do material para aprovação, antes da execução.	350,00	UN	47,00	16.450,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					16.450,00
Lote : 0010 Lote 010					
0001	1.1.11338 Caneleira em Nylon para hidroginástica 1kg, altura 0,08m, comprimento 0,02m, largura 0,17m, cor azul, com fecho em velcro	100,00	PAR	88,17	8.817,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.817,00
Lote : 0011 Lote 011					
0001	200.1.41443 Colchonete para ginástica confeccionado com material bagum de alta resistência, com baixo índice de trinca e fácil de limpar. Dimensões aproximadas:	280,00	UN	75,24	21.067,20

Emitido por: MILENE DOS SANTOS PEREIRA, na versão: 5539 b

25/05/2026 11:25:58



Município de Toledo

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 42/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 6048/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 21.067,20
Lote : 0012	Lote 012				
0001	5.68.71044	15,00	UN	225,35	3.380,25
100cm (comprimento) x50cm (largura). Densidade do colchonete: D-45. Acolchoamento interior com espessura de 3 cm.					
destinado à medição da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca. Equipamento portátil, de fácil manuseio, com visor de cristal líquido (LCD) de fácil leitura. Deve possuir memória para registro de no mínimo 60 medições, indicador de bateria fraca, sistema de desligamento automático e método de medição oscilométrico. Alimentação por pilhas AA ou AAA. Faixa de medição mínima: pressão arterial de 30 a 300 mmHg e pulso de 40 a 199 batimentos por minuto. Precisão mínima de ± 3 mmHg para pressão e ± 5% para frequência cardíaca. Acompanha braçadeira ajustável para circunferência de pulso entre aproximadamente 13 e 21 cm. Produto com registro na ANVISA e INMETRO.					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 3.380,25
Lote : 0013	Lote 013				
0001	1.1.7176	4,00	UN	399,90	1.599,60
Estadiômetro					
portátil para medição de estatura humana, confeccionado em material resistente (alumínio ou PVC rígido), desmontável, leve e de fácil transporte. Faixa de medição mínima de 20 cm a 210 cm, com escala graduada em centímetros e milímetros, de fácil leitura. Deve possuir base estável para apoio dos pés e cursor deslizante com trava para ajuste preciso da altura. O equipamento deve acompanhar bolsa de transporte apropriada e manual em português.					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.599,60
Lote : 0014	Lote 014				
0001	200.1.70626	200,00	UN	74,00	14.800,00
Halter circular para hidroginástica/hidroterapia com pegador central (grip) anatômico. confeccionado em eva de alta densidade, resistente à água e ao cloro. medidas aproximadas: 29,6 (diâmetro) x 4cm (espessura).					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 14.800,00
Lote : 0015	Lote 015				
0001	37.1.71051	100,00	UN	200,00	20.000,00
Jaqueta puffer com capuz, masculina/feminina, em tacet impermeável, material 100% poliéster (interno e externo), na cor preta. Personalizada com o brasão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo na parte frontal e com a escrita "Toledo" na parte de trás. Personalização em bordado. Exibir amostra do material para aprovação, antes da execução.					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 20.000,00
Lote : 0016	Lote 016				
0001	200.1.43054	125,00	UN	45,00	5.625,00
Jogo de dominó com 28 pedras em resina, com 1 cm de espessura, pino metálico central nas pedras, pedras pesadas e resistentes, com estojo colorido. Dimensão das pedras: 49mm X 24 mm X 10 mm. Dimensão do estojo: 18,5 cm X 11,0 cm X 2,5 cm.					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 5.625,00
Lote : 0017	Lote 017				
0001	27.11.69910	100,00	UN	100,54	10.054,00
Jogo de tabuleiro - tipo 5 em 1					
01 tabuleiro em mdf ou madeira resistente, com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 2,2 cm; jogos incluídos: jogo da velha, trilha, ludo, damas e xadrez; componentes em polipropileno e eva, incluindo peças, peões e marcadores, com dimensões aproximadas de 1,5 cm a 3 cm conforme o tipo de jogo; impressões coloridas no tabuleiro e nas peças, resistentes ao desgaste; estojo ou caixa em papelão rígido ou madeira para acondicionamento de todos os componentes, medindo aproximadamente 27 cm x 27 cm x 3 cm.					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 10.054,00
Lote : 0018	Lote 018				
0001	200.1.71050	12,00	UN	2.175,67	26.108,04
Kit de Bochas Tradicional Composto por:					
12 (doze) bochas, sendo 06 (seis) de uma cor e 06 (seis) de outra cor; 01 (um) bolim em aço cromado, com diâmetro de 40 mm; 01 (uma) bolsa para acondicionamento e transporte do conjunto. Especificações técnicas: Peso das bochas: entre 900 g e 950 g; Material das bochas: resistente e durável, adequado para prática recreativa e esportiva da bocha tradicional; Bolim confeccionado em aço cromado, garantindo maior durabilidade e visibilidade durante o jogo; Bolsa confeccionada em material apropriado para transporte seguro e armazenamento organizado do kit.					
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 26.108,04
Lote : 0019	Lote 019				
0001	240.6.71049	2,00	UN	946,61	1.893,22
Kit de pranchas de Corn Hole composto por 2 (duas) pranchas.					
Cada prancha possui dimensões de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com altura de 30 cm na parte frontal e 40 cm na parte traseira, proporcionando inclinação					

Emitido por: MILENE DOS SANTOS PEREIRA, na versão: 5539 b

25/05/2026 11:25:58



Município de Toledo

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 42/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 6048/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	adequada para a prática do jogo. As pranchas são confeccionadas em MDF de alta densidade, com acabamento liso e pintura resistente, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso. A superfície é antiderrapante, permitindo o lançamento seguro das bolsas e evitando acidentes. Além das pranchas cada kit deverá conter 08 sacos de 15x15 cm com 400 gramas coloridos (em 2 cores distintas – 4 de cada).				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.893,22
Lote : 0020	Lote 020				
0001	230.4.71054 Medalha em MDF com 6mm de espessura e altura de 10 cm, com detalhes em alto relevo no MDF 3 mm riscado a laser. Além de alto relevo, haverá adesivo, conforme layout encaminhado pela Administração. Inclui fita lisa cetim 22 mm de largura e 80 cm de comprimento. As fitas serão nas cores verde, vermelho e branco, conforme demanda.	500,00	UN	9,50	4.750,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.750,00
Lote : 0021	Lote 021				
0001	21.12.70409 Notebook tipo I – 2025 NOTEBOOK 15,6" PROCESSADOR Intel Core I7-13620H 32 GB Memória RAM SSD 512GB NVME M.2 Placa de vídeo RTX 4050 6GB GDDR6 Gabinete: Equipamento com cor predominante preta ou cinza Processador: Processador de arquitetura x64 com suporte a 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 24MB de cache. O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho mínimo de 24,395 pontos, na performance desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Será aceita variação inferior de até 5% do número apontado na listagem; *** Declarar EXPLICITAMENTE na proposta o modelo do processador ofertado. *** Modelo de referência do Processador: Intel Core I7-13620H Memória RAM: Mínimo de 32 GB (trinta e dois Gigabytes). Controladora e unidade de disco rígido: SSD 512GB NVME M.2 (3.400 MB/s) Características tela: Tela de LED de 15.6 polegadas antirreflexo, resolução nativa mínima 1920 x 1080, 16:9, 144 Hz Brilho 250 cd/m² Placa de vídeo: Placa de vídeo offboard GeForce® RTX 4050 (6GB GDDR6), ou superior Interfaces: 2 USB 3.2 Ger 1x1 Type A USB 3.2 Ger 2 10Gb/s USB 2.0 Type A Saída HDMI 2.1 Saída Mini-DP Versão 1.4 RJ-45 REDE 10/100/1000 Conexão P2 para microfone e fone de ouvido (podendo ser combo P3) Teclado padrão ABNT2 com teclas numéricas separadas e retro-iluminação RGB Acessórios e componentes: Bateria do tipo Li-Ion (Lithion Íon) ou Li-Polímero (Polímero de Lítio) de no mínimo 3 células, 46Wh e 4000mAh Deverá ser fornecido carregador de bateria original do mesmo fabricante, com entrada de 110 a 240V AC (automático), sem uso de adaptadores. Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte, confeccionada em poliéster ou nylon impermeável, ou em couro, possuindo 2 (dois) compartimentos sendo um acolchoado para notebook conforme tamanho do item oferecido, com bolsos revestidos para acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. Incluir mouse da mesma marca do equipamento ou do Sistema Operacional instalado. Licenças, certificações: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft-Windows 11 Professional (64 bits), pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete. Outros requisitos: Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não reconicionados. Garantia no local:	1,00	UN	7.618,33	7.618,33



Município de Toledo

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 42/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:4

Processo 6048/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<p>A contratada deverá prestar garantia (mão-de obra e peças) aos equipamentos fornecidos, com atendimento no local, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>O tempo de atendimento deverá ser de no máximo dois (2) dias úteis para atendimento e a solução definitiva não poderá ser superior a cinco (5) dias úteis.</p> <p>Caso o tempo de solução ultrapasse o prazo máximo de 5 dias úteis, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento novo até a solução definitiva.</p> <p>Não será aceito em hipótese alguma a retirada ou envio de equipamento para conserto. Custos de transporte, alimentação e hospedagem e demais despesas que fizerem necessárias serão de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Os chamados técnicos serão efetuados por telefone/chamado/e-mail, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs, com disponibilização de número de protocolo para rastreamento do chamado.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida.</p> <p>Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.</p> <p>A garantia não poderá estar condicionada a lacres, selos ou similares, permitindo a Contratante adicionar outros componentes desde que compatíveis ao equipamento, sem perda de garantia.</p> <p>Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser preferencialmente de linha corporativa/profissional.</p> <p>Modelo de referência: Avell Ion A52i, podendo ser ofertado similar ou superior</p>					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.618,33
Lote : 0022	Lote 022				
0001	207.5.71045	Oxímetro digital portátil de dedo,	15,00	UN	1.935,00
<p>destinado à medição da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca. Equipamento leve e compacto, de fácil manuseio, com visor digital em LED ou OLED de alta definição, apresentando valores numéricos e curva pleitismográfica (quando disponível). Alimentação por pilhas AAA ou bateria recarregável, com sistema de desligamento automático e indicador de bateria fraca. Faixa de medição mínima: SpO2 de 70% a 100% com precisão de $\pm 2\%$ e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm com precisão de $\pm 5\%$. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir registro na ANVISA.</p>					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.935,00
Lote : 0023	Lote 023				
0001	27.11.65168	Placar de Mesa manual com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, com formato fechado de pasta. Marcação de 7 sets até 31 pontos.	4,00	UN	812,60
<p>- Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Com números estampados na frente e no verso da placa. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm. Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm. Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm. Placa menor- Altura: 5,8 cm</p>					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					812,60
Lote : 0024	Lote 024				
0001	200.1.71048	Portal inflável confeccionado em material resistente,	1,00	UN	3.539,25
<p>indicado para identificação, ambientação e entrada de eventos esportivos, recreativos ou institucionais, com personalização em impressão digital. Dimensões do produto: 3 m (altura) x 4 m (largura); produzido em: Iona de PVC de alta resistência, impermeável, soldada eletronicamente, com tratamento antichamas e proteção UV; estrutura inflável em formato de portal retangular ou similar, com alta estabilidade; sistema de inflagem por motor elétrico/bomba de ar contínua bivolt (110/220V), incluso no fornecimento; inclui kit de fixação com cordas, estacas e sacos de areia (ou equivalente) para ancoragem e segurança; personalização em impressão digital de alta resolução, de acordo com a identidade visual fornecida pelo contratante; fácil montagem, desmontagem e transporte; bolsa/sacola de acondicionamento para armazenamento.</p>					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.539,25
Lote : 0025	Lote 025				
0001	21.13.62367	Projektor multimídia tipo I - 2023	1,00	UN	6.100,00
<p>Especificações: - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 786432 pixels (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3400 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3400 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: XGA (1024 x 768) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 12.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)</p>					



Município de Toledo

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 42/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:5

Processo 6048/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	- Razão de contraste: Até 15,000:1 - Reprodução de cor: Mínimo até 1,07 bilhão de cores				
	Conectividade: 1 USB Type-B 1 HDMI 2 VGA 1 Vídeo RCA Áudio L + R RCA 1 Saída de Áudio 1 Saída monitor				
	Deverá acompanhar - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Bolsa de Transporte - Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia				
	Garantia 12 meses on site				
	Modelo de referência: Epson PowerLite E20, podendo ser ofertado similar ou superior				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 6.100,00

Lote : 0026	Lote 026				
0001	1.1.27589	Púlpito em acrílico transparente, 8 mm de espessura, tampo de 50x35cm, mínimo de 1,10m de altura, cor do acrílico cristal.	1,00	UN	1.180,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.180,00

Lote : 0027	Lote 027				
0001	240.22.53162	Tela de Projeção Retrátil com Tripé e Estojo. 2.00X1.52m. Formato: 4:3 (Vídeo); Dimensões em polegadas: 100". Área de Projeção: 2030mm x 1520mm. Altura máxima do Tripé: 290 cm	1,00	UN	1.220,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.220,00

Lote : 0028	Lote 028				
0001	200.1.71046	Trena antropométrica retrátil, com fita métrica confeccionada em material sintético inextensível e resistente, com graduação em milímetros e centímetros, comprimento mínimo de 2 metros. Extremidade com ponta de apoio para garantir precisão na medição; Caixa plástica resistente, com mecanismo de retorno automático e botão para travamento da fita, garantindo precisão e praticidade durante as medições. Leve, portátil e de fácil higienização. Preferencialmente com certificação ou padrão de qualidade compatível para uso em avaliações físicas e antropométricas.	7,00	UN	273,14

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 273,14

Lote : 0029	Lote 029				
0001	230.4.71053	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Pintura 100% Epoxi, camada em verniz para proteção, com recorte vazado. No mínimo 35 cm de altura; Layout será definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme o evento e será encaminhado para a produção.	50,00	UN	2.300,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 2.300,00

Lote : 0030	Lote 030				
0001	233.39.53136	Wind Banner. Modelo: Pena. Hastes em fibra de vidro. Altura geral de 3 metros e área impressa de 2,10m de altura por 0,70m de largura. Impressão nas duas faces; uma única arte. Base: sustentação em plástico reforçado para colocação de água. Impressão: preta ou branca. Tecido: microfibra colorido.	6,00	UN	1.201,98

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.201,98

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 207.677,98



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação N° 1388/2026)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e estruturas de apoio para eventos de lazer promovidos pelo Fundo do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42855	Balança de bioimpedância, fabricada em plástico e vidro, com leitor digital, com as seguintes funções: Peso Corporal/Gordura Corporal/Água Corporal/Massa Óssea/Massa Muscular/IMC. Peso suportado: até 180 kg. Dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 cm (base x altura x espessura).	UN	04	R\$ 895,40	R\$ 3.581,60
26960	Banco de Wells, estrutura em MDF, medida: 31x64,5x40cm (AxCxL). Superfície superior equipada com régua graduada em centímetros (0 a 50 cm ou superior), em material resistente e de fácil leitura, fixada de forma segura. Estrutura robusta, leve, de fácil transporte e higienização.	UN	04	R\$ 811,63	R\$ 3.246,52
16759	Baralho com 55 cartas (52 + 02 coringas + carta de garantia), tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, em cartão couchê, naipes convencionais 139, acabamento em verniz atóxico, caixa unitária, com celofane e filtro para abertura.	UN	250	R\$ 22,38	R\$ 5.595,00
16760	Baralho espanhol, com 50 cartas (48 + 01 coringa + carta de garantia), tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, em cartão couchê, acabamento em verniz atóxico, caixa unitária, com celofane e filtro para abertura.	UN	125	R\$ 15,33	R\$ 1.916,25
71047	Barra triangular para hidroginástica confeccionada em material resistente e durável, indicada para atividades aquáticas, em espuma de EVA de alta densidade, atóxica e impermeável; formato: barra triangular; comprimento aproximado: 100 cm; resistência equivalente a 2 a 3 kg em meio aquático; estrutura leve, anatômica e de fácil manuseio; superfície macia, não abrasiva e de fácil higienização; cores variadas.	UN	100	R\$ 151,69	R\$ 15.169,00
3445	Boia tipo espaguete para piscina, em espuma de alta densidade com 1,60 m de comprimento e 6 cm de diâmetro.	UN	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
70605	Bola para iniciação esportiva, tamanho N° 10, confeccionada em borracha de alta resistência, com acabamento matrizado e textura em relevo para melhor aderência e controle. Possui válvula (miolo) lubrificada e substituível, com calibragem máxima de 2 libras. Circunferência entre 47 e 50cm; Diâmetro entre 150 e 160mm; Peso entre 255 e 270g.	UN	100	R\$ 48,26	R\$ 4.826,00
44171	Bola Suíça 65 cm de diâmetro. Material: látex; resistência para 200 kg; sistema antiestouro; bico reserva.	UN	100	R\$ 85,78	R\$ 8.578,00

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71052	Camiseta em tecido 91% poliéster e 9% elastano, tecido dry fit esportivo, modelo masculino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, multicolorida, manga modelo raglan curta, gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG, EG e XGG. A arte será encaminhada posteriormente. Exibir amostra do material para aprovação, antes da execução.	UN	350	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
11338	Caneleira em Nylon para hidroginástica 1kg, altura 0,08m, comprimento 0,02m, largura 0,17m, cor azul, com fecho em velcro.	PAR	100	R\$ 88,17	R\$ 8.817,00
41443	Colchonete para ginástica confeccionado com material bagum de alta resistência, com baixo índice de trinca e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: 100 cm (comprimento) x 50 cm (largura). Densidade do colchonete: D-45. Acolchoamento interior com espessura de 3 cm.	UN	280	R\$ 75,24	R\$ 21.067,20
71044	Esfigmomanômetro digital de pulso, destinado à medição da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca. Equipamento portátil, de fácil manuseio, com visor de cristal líquido (LCD) de fácil leitura. Deve possuir memória para registro de no mínimo 60 medições, indicador de bateria fraca, sistema de desligamento automático e método de medição oscilométrico. Alimentação por pilhas AA ou AAA. Faixa de medição mínima: pressão arterial de 30 a 300 mmHg e pulso de 40 a 199 batimentos por minuto. Precisão mínima de ± 3 mmHg para pressão e $\pm 5\%$ para frequência cardíaca. Acompanha braçadeira ajustável para circunferência de pulso entre aproximadamente 13 e 21 cm. Produto com registro na ANVISA e INMETRO.	UN	15	R\$ 225,35	R\$ 3.380,25
7176	Estadiômetro portátil para medição de estatura humana, confeccionado em material resistente (alumínio ou PVC rígido), desmontável, leve e de fácil transporte. Faixa de medição mínima de 20 cm a 210 cm, com escala graduada em centímetros e milímetros, de fácil leitura. Deve possuir base estável para apoio dos pés e cursor deslizante com trava para ajuste preciso da altura. O equipamento deve acompanhar bolsa de transporte apropriada e manual em português.	UN	04	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
70626	Halter circular para hidroginástica/hidroterapia com pegador central (grip) anatômico. Confeccionado em EVA de alta densidade, resistente à água e ao cloro. Medidas aproximadas: 29,6 cm (diâmetro) x 4 cm (espessura).	UN	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
71051	Jaqueta puffer com capuz, masculina/feminina, em tacetel impermeável, material 100% poliéster (interno e externo), na cor preta. Personalizada com o brasão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo na parte frontal e com a escrita "Toledo" na parte de trás. Personalização em bordado. Exibir amostra do material para aprovação, antes da execução.	UN	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
43054	Jogo de dominó com 28 pedras em resina, com 1 cm de espessura, pino metálico central nas pedras, pedras pesadas e resistentes, com estojo colorido. Dimensão das pedras: 49mm X 24 mm X 10 mm. Dimensão do estojo: 18,5 cm X 11,0 cm X 2,5 cm.	UN	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
69910	Jogo de tabuleiro - tipo 5 em 1 - 01 tabuleiro em MDF ou madeira resistente, com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 2,2 cm; jogos incluídos: jogo da velha, trilha, ludo, damas e xadrez; componentes em polipropileno e EVA, incluindo peças, peões e marcadores, com dimensões aproximadas de 1,5 cm a 3 cm conforme o tipo de jogo; impressões coloridas no tabuleiro e nas peças, resistentes ao desgaste; estojo ou caixa em papelão rígido ou madeira para acondicionamento de todos os componentes, medindo aproximadamente 27 cm x 27 cm x 3 cm.	UN	100	R\$ 100,54	R\$ 10.054,00
71050	Kit de Bochas Tradicional Composto por: 12 (doze) bochas, sendo 06 (seis) de uma cor e 06 (seis) de outra cor; 01 (um) bolim em aço cromado, com diâmetro de 40 mm; 01 (uma) bolsa para acondicionamento e transporte do conjunto. Especificações técnicas: Peso das bochas: entre 900 g e 950 g; Material das bochas: resistente e durável, adequado para prática recreativa e esportiva da bocha tradicional; Bolim confeccionado em aço cromado, garantindo maior durabilidade e visibilidade durante o jogo; Bolsa confeccionada em material apropriado para transporte seguro e armazenamento organizado do kit.	UN	12	R\$ 2.175,67	R\$ 26.108,04
71049	Kit de pranchas de Corn Hole composto por 2 (duas) pranchas. Cada prancha possui dimensões de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com altura de 30 cm na parte frontal e 40 cm na parte traseira, proporcionando inclinação adequada para a prática do jogo. As pranchas são confeccionadas em MDF de alta densidade, com acabamento liso e pintura resistente, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso. A superfície é antiderrapante, permitindo o lançamento seguro das bolsas e evitando acidentes. Além das pranchas cada kit deverá conter 08 sacos de 15x15 cm com 400 gramas coloridos (em 2 cores distintas – 4 de cada).	UN	02	R\$ 946,61	R\$ 1.893,22
71054	Medalha em MDF com 6mm de espessura e altura de 10 cm, com detalhes em alto relevo no MDF 3 mm riscado a laser. Além de alto relevo, haverá adesivo, conforme layout encaminhado pela Administração. Inclusa fita lisa cetim 22 mm de largura e 80 cm de comprimento. As fitas serão nas cores verde, vermelho e branco, conforme demanda.	UN	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
	Notebook tipo I – 2025 NOTEBOOK 15,6" PROCESSADOR Intel Core I7-13620H 32 GB Memória RAM SSD 512GB NVME M.2 Placa de vídeo RTX 4050 6GB GDDR6 Gabinete: Equipamento com cor predominante preta ou cinza Processador: Processador de arquitetura x64 com suporte a 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 24MB de cache. O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho mínimo de 24,395 pontos, na performance desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Será aceito variação inferior de até 5% do número apontado na listagem; Declarar EXPLICITAMENTE na proposta o modelo do processador ofertado. Modelo de referência do Processador: Intel Core I7-13620H				

CÓDIGO	ITEM Memória RAM: Mínimo de 32 GB (trinta e dois Gigabytes). Controladora e unidade de disco rígido:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70409	<p>SSD 512GB NVME M.2 (3.400 MB/s)</p> <p>Características tela: Tela de LED de 15.6 polegadas antirreflexo, resolução nativa mínima 1920 x 1080, 16:9, 144 Hz</p> <p>Brilho 250 cd/m²</p> <p>Placa de vídeo: Placa de vídeo offboard GeForce® RTX 4050 (6GB GDDR6), ou superior</p> <p>Interfaces: 2 USB 3.2 Ger 1x1 Type A</p> <p>USB 3.2 Ger 2 10Gb/s</p> <p>USB 2.0 Type A</p> <p>Saída HDMI 2.1</p> <p>Saída Mini-DP Versão 1.4</p> <p>RJ-45 REDE 10/100/1000</p> <p>Conexão P2 para microfone e fone de ouvido (podendo ser combo P3)</p> <p>Teclado padrão ABNT2 com teclas numéricas separadas e retro-iluminação RGB</p> <p>Acessórios e componentes: Bateria do tipo Li-Ion (Lithion Íon) ou Li-Polímero (Polímero de Lítio) de no mínimo 3 células, 46Wh e 4000mAh</p> <p>Deverá ser fornecido carregador de bateria original do mesmo fabricante, com entrada de 110 a 240V AC (automático), sem uso de adaptadores.</p> <p>Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte, confeccionada em poliéster ou nylon impermeável, ou em couro, possuindo 2 (dois) compartimentos sendo um acolchoado para notebook conforme tamanho do item oferecido, com bolsos revestidos para acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.</p> <p>Incluir mouse da mesma marca do equipamento ou do Sistema Operacional instalado.</p> <p>Licenças, certificações: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft-Windows 11 Profissional (64 bits), pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.</p> <p>Outros requisitos: Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.</p> <p>Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não reconicionados.</p> <p>Garantia no local: A contratada deverá prestar garantia (mão-de-obra e peças) aos equipamentos fornecidos, com atendimento no local, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>O tempo de atendimento deverá ser de no máximo dois (2) dias úteis para atendimento e a solução definitiva não poderá ser superior a cinco (5) dias úteis.</p> <p>Caso o tempo de solução ultrapasse o prazo máximo de 5 dias úteis, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento novo até a solução definitiva.</p> <p>Não será aceito em hipótese alguma a retirada ou envio de equipamento para conserto.</p> <p>Custos de transporte, alimentação e hospedagem e demais despesas que fizerem necessárias serão de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Os chamados técnicos serão efetuados por telefone/chamado/e-mail, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs, com disponibilização de</p>	UN	01	R\$ 7.618,33	R\$ 7.618,33

CÓDIGO	ITEM número de protocolo para rastreamento do chamado. Os serviços deverão ser realizados no período compreendido	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	entre 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. A garantia não poderá estar condicionada a lacres, selos ou similares, permitindo a Contratante adicionar outros componentes desde que compatíveis ao equipamento, sem perda de garantia. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser preferencialmente de linha corporativa/profissional. Modelo de referência: Avell Ion A52i, podendo ser ofertado similar ou superior				
71045	Oxímetro digital portátil de dedo, destinado à medição da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca. Equipamento leve e compacto, de fácil manuseio, com visor digital em LED ou OLED de alta definição, apresentando valores numéricos e curva pletismográfica (quando disponível). Alimentação por pilhas AAA ou bateria recarregável, com sistema de desligamento automático e indicador de bateria fraca. Faixa de medição mínima: SpO ₂ de 70% a 100% com precisão de ±2% e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm com precisão de ±5%. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir registro na ANVISA.	UN	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
65168	Placar de Mesa manual com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, com formato fechado de pasta. Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Com números estampados na frente e no verso da placa. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm. Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm. Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm. Placa menor- Altura: 5,8 cm.	UN	04	R\$ 203,15	R\$ 812,60
71048	Portal inflável confeccionado em material resistente, indicado para identificação, ambientação e entrada de eventos esportivos, recreativos ou institucionais, com personalização em impressão digital. Dimensões do produto: 3 m (altura) x 4 m (largura); produzido em: lona de PVC de alta resistência, impermeável, soldada eletronicamente, com tratamento antichamas e proteção UV; estrutura inflável em formato de portal retangular ou similar, com alta estabilidade; sistema de inflagem por motor elétrico/bomba de ar contínua bivolt (110/220V), incluso no fornecimento; inclui kit de fixação com cordas, estacas e sacos de areia (ou equivalente) para ancoragem e segurança; personalização em impressão digital de alta resolução, de acordo com a identidade visual fornecida pelo contratante; fácil montagem, desmontagem e transporte; bolsa/sacola de acondicionamento para armazenamento.	UN	01	R\$ 3.539,25	R\$ 3.539,25

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
62367	<p>Projetor multimídia tipo I - 2023. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 786432 pixels (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3400 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3400 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: XGA (1024 x 768) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 12.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Razão de contraste: Até 15,000:1 - Reprodução de cor: Mínimo até 1,07 bilhão de cores <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 USB Type-B 1 HDMI 2 VGA 1 Video RCA Audio L + R RCA 1 Saída de Áudio 1 Saída monitor <p>Deverá acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Bolsa de Transporte - Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia <p>Garantia: 12 meses on site</p> <p>Modelo de referência: Epson PowerLite E20, podendo ser ofertado similar ou superior</p>	UN	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
27589	<p>Púlpito em acrílico transparente, 8 mm de espessura, tampo de 50x35cm, mínimo de 1,10m de altura, cor do acrílico cristal. Mesa em formato retangular, com inclinação entre 20º e 30º com recurso que trava o deslizamento de folhas, pastas, notebooks etc. Torre/Coluna vertical em formato retangular com frente reta e plana, com suporte para água/microfone na parte interna.</p>	UN	01	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
53162	<p>Tela de Projeção Retrátil com Tripé e Estojo. 2.00X1.52m. Formato: 4:3 (Vídeo); Dimensões em polegadas: 100". Área de Projeção: 2030mm x 1520mm. Altura máxima do Tripé: 290 cm.</p>	UN	01	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
71046	<p>Trena antropométrica retrátil, com fita métrica confeccionada em material sintético inextensível e resistente, com graduação em milímetros e centímetros, comprimento mínimo de 2 metros. Extremidade com ponta de apoio para garantir precisão na medição; Caixa plástica resistente, com mecanismo de retorno automático e botão para travamento da fita, garantindo precisão e praticidade durante as medições. Leve, portátil e de fácil higienização. Preferencialmente com certificação ou padrão de qualidade compatível para uso em avaliações físicas e antropométricas.</p>	UN	07	R\$ 39,02	R\$ 273,14

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71053	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Pintura 100% Epoxi, camada em verniz para proteção, com recorte vazado. No mínimo 35 cm de altura; Layout será definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme o evento e será encaminhado para a produção.	UN	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
53136	Wind Banner. Modelo: Pena. Hastes em fibra de vidro. Altura geral de 3 metros e área impressa de 2,10m de altura por 0,70m de largura. Impressão nas duas faces; uma única arte. Base: sustentação em plástico reforçado para colocação de água. Impressão: preta ou branca. Tecido: microfibras colorido. Personalização com logotipos, marcas e artes fornecidas pelo contratante. Com bolsa de transporte inclusa.	UN	06	R\$ 200,33	R\$ 1.201,98
TOTAL GERAL					R\$ 207.677,98

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objetos deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei N° 14.133/2021.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2. Solicitação;

1.4.3. Planilha Quantitativa;

1.4.4. Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

1.4.5. Ato de Designação dos Fiscais;

1.4.6. Orçamentos e Pesquisa de Preços;

1.4.7. Planilha de Formação de Preços.

1.4.8. Documentos do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo/PR

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3. O Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar N° 123/2006, por se tratar de licitação estruturada por itens com valores individuais de até R\$ 80.000,00, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.4. Para o fomento do desenvolvimento econômico regional e em conformidade com o Decreto Municipal N° 1.137/2024 (Toledo Compra Toledo), a participação e o julgamento observarão a seguinte condição:

2.4.1. Prioridade de contratação local: será assegurada prioridade às ME e EPP sediadas no Município de Toledo, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido apresentado, nos termos do referido Decreto.

2.5. A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei N° 14.133/2021, assegurando a adequada execução das ações institucionais e o atendimento ao interesse público.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 207.677,98** (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), refletindo estimativa consistente, tecnicamente justificada e compatível com os preços praticados no mercado.

3.2. A estimativa do valor máximo da contratação foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, complementados por pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos

públicos, bem como por levantamento no Sistema Banco de Preços, utilizado pelo Município de Toledo/PR. Tal procedimento ampliou a base comparativa e conferiu maior confiabilidade e robustez técnica à formação dos valores estimados.

3.3. A análise foi realizada de forma individualizada por item, sendo estabelecido valor máximo específico para cada produto. Para definição desses valores, adotou-se, como regra geral, o menor preço identificado nas pesquisas realizadas, desde que compatível com as especificações técnicas exigidas e com as condições normais de mercado.

3.4. Todavia, em observância às boas práticas de formação de preços e visando mitigar riscos de inexecuibilidade, sobrepreço ou distorções decorrentes de valores atípicos, em determinados itens foram utilizados como parâmetros a mediana, a média dos valores obtidos ou a média dos parâmetros pesquisados. A escolha do critério mais adequado considerou a especificidade de cada produto, a dispersão dos preços coletados e a consistência das informações disponíveis, conforme orientação do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, privilegiando estimativas que melhor reflitam o comportamento do mercado.

3.5. Ressalta-se que a adoção de medidas estatísticas, como média e mediana, encontra respaldo nas diretrizes de governança das contratações públicas, sendo especialmente recomendada em cenários com elevada variabilidade de preços, de modo a evitar a utilização de valores extremos que possam comprometer a viabilidade da contratação ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6. O último preço praticado pelo Município em contratações anteriores foi considerado exclusivamente como referência histórica, não sendo utilizado como parâmetro determinante para a fixação dos valores máximos, em razão da necessidade de alinhamento com as condições atuais de mercado.

3.7. A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei Nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal Nº 722/2023, garantindo planejamento adequado, compatibilidade com o mercado, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A aquisição desses itens está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o **ITEM 16.19** da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, publicado na edição 4689 do Órgão Oficial, página 12, em 23 de março de 2026.

5 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto deverá atender às especificações constantes na descrição dos itens, os quais contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, sendo observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

6.2 Subcontratação

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Garantia da Contratação

6.3.1 Não haverá exigência de garantia de execução, nos moldes dos art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com pouca complexidade técnica.

6.4 Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias após emissão e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

7.3 Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer, localizado na Rua Protásio Alves, Nº 1640, Vila Industrial - Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo e forma de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos itens acompanhados da Nota Fiscal.

8.2.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 Condições de pagamento

8.3.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

8.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.3.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.3.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.14 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 002/2025-SEFA e IN Nº 01/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

8.3.15 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos à Contratada do Município de Toledo, quando couber.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/04/2026**.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10.2 Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

10.3 A garantia abrange todos os equipamentos, incluindo as peças substituídas no ato da manutenção, devendo a CONTRATADA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos equipamentos.

10.4 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios ocultos ou defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta ou exigido na legislação aplicável, contado a partir da data de entrega definitiva dos bens. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus para a Administração, as substituições, reparos ou correções necessárias, abrangendo também custos com transporte, mão de obra, materiais, peças, deslocamentos e eventuais seguros, sempre que constatados problemas decorrentes de fabricação, montagem ou funcionamento anormal do produto, conforme previsto nos arts. 103 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021 e nos arts. 12 a 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119).

11.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

11.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.13 Antes do pagamento da nota fiscal deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.14 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.15 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.16 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.17 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.19 Caberá ao fiscal do contrato comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.20 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.23 O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.28 O gestor do contrato será o titular da respectiva secretaria demandante.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

12.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial no contrato;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.1.9 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 Manter durante toda a vigência no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.1.3 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.1.4 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação 1388/2026”, apêndice deste Termo de Referência.

ELVIS DA SILVA

Analista em Administração e Planejamento
Matrícula: 921811

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
ORDENADORA DE DESPESA

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis da Silva, Analista em Administração e Planejamento I**, em 06/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**, em 07/05/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145937** e o código CRC **BF83CEF0**.

Rua Protásio Alves, 1640 Toledo - PR, CEP 85904-250, (45) 3196-2325
esportes@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Este documento corresponde à primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a abertura de processo licitatório destinado à aquisição de equipamentos, materiais e estruturas de apoio para atendimentos contínuos de promoção da saúde e eventos de lazer promovidos pelo Fundo do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo/PR desenvolve ações, programas e eventos voltados à promoção do lazer, da convivência social, da prática de atividades físicas e do envelhecimento ativo da população idosa do município.

Essas iniciativas integram o conjunto de políticas públicas destinadas à garantia e promoção dos direitos da pessoa idosa, contemplando atividades recreativas, práticas corporais orientadas, atividades aquáticas, jogos de mesa, encontros de integração social, ações educativas e eventos comunitários voltados à participação ativa desse público.

No âmbito do planejamento das ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa, foi aprovado plano de ação apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado ao fortalecimento das atividades voltadas à promoção da qualidade de vida, da integração social e da participação comunitária das pessoas idosas do município.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de materiais, equipamentos e estruturas de apoio que permitam a realização das atividades com segurança, organização e qualidade, possibilitando o desenvolvimento de práticas físicas, atividades recreativas e cognitivas, eventos de integração e ações educativas direcionadas à população idosa.

A disponibilização desses recursos contribui para ampliar as possibilidades de atividades ofertadas, garantir maior qualidade na execução das ações e proporcionar condições adequadas de participação ao público atendido pelas iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.1 Justificativa para a contratação

A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas para a execução das ações previstas no plano de atendimento à pessoa idosa, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O referido Fundo tem por finalidade viabilizar, sob os aspectos financeiro e de gestão, a execução de programas e ações voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal competente.

As atividades destinadas a esse público possuem caráter preventivo, social e educativo, contribuindo para o envelhecimento ativo, a manutenção da autonomia, a prevenção do isolamento e o fortalecimento da convivência comunitária.

Nesse contexto, a disponibilização de materiais e equipamentos adequados é essencial para assegurar a realização organizada e segura das atividades recreativas, esportivas e de integração social.

A utilização dos recursos do Fundo para essa finalidade está alinhada à sua destinação legal, contribuindo para a ampliação e qualificação das ações ofertadas, bem como para a melhoria das condições de participação e bem-estar da população idosa.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos que darão suporte às atividades

de lazer, convivência, práticas físicas e eventos, fortalecendo a efetividade das políticas públicas municipais voltadas à qualidade de vida da pessoa idosa.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

A aquisição desses itens está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o **ITEM 16.19** da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, publicado na edição 4689 do Órgão Oficial, página 12, em 23 de março de 2026.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria

A presente aquisição está alinhada às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que contemplam a ampliação, qualificação e modernização da estrutura logística e operacional destinada à realização de eventos, atividades recreativas, ações de convivência social e programas de lazer voltados à população idosa.

A iniciativa integra o planejamento estratégico da Secretaria, voltado à promoção do envelhecimento ativo, à valorização da convivência comunitária e à ampliação do acesso da pessoa idosa a atividades de lazer seguras, inclusivas e adequadas às suas necessidades. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos serão utilizados em eventos, encontros, ações recreativas e atividades continuadas desenvolvidas diretamente pela Secretaria ou em parceria com entidades, associações e comunidades locais.

A aquisição encontra respaldo normativo na Resolução Nº 33, de 19 de agosto de 2025, que aprovou a adesão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer à Deliberação Nº 001/2025 – CMDI – Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025, a qual autoriza a utilização de recursos do Fundo do Idoso para o fortalecimento de ações voltadas à promoção da qualidade de vida, do lazer e da integração social da população idosa.

Dessa forma, a contratação apresenta plena aderência aos instrumentos de planejamento institucional, às diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e às políticas públicas de atenção à pessoa idosa, assegurando coerência entre o objeto pretendido, a fonte de recursos utilizada e as finalidades sociais do programa de incentivo vigente.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas

Em consulta aos registros de processos licitatórios anteriormente realizados pela Administração Municipal, verificou-se a ocorrência de contratações destinadas ao fornecimento de materiais e equipamentos utilizados em atividades recreativas, eventos institucionais, ações de convivência social e práticas esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a exemplo dos Pregões Nº 209/2023 e Nº 233/2023.

A análise das execuções contratuais decorrentes desses processos demonstra que os fornecimentos ocorreram de forma regular, com atendimento às especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos convocatórios e cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores contratados. Os materiais adquiridos foram entregues dentro das condições previstas e utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, não havendo registros de inconsistências relevantes relacionadas à qualidade dos produtos, prazos de entrega ou adequação dos itens às finalidades institucionais.

O histórico dessas contratações indica que os itens normalmente utilizados nas atividades de lazer, convivência social, práticas físicas e eventos institucionais apresentam características padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, o que contribui para a previsibilidade no fornecimento e para a adequada execução contratual.

Assim, a análise das contratações anteriores não evidenciou inconsistências que comprometessem a execução das atividades institucionais, servindo como referência positiva para o planejamento das demandas atuais relacionadas às ações voltadas à população idosa.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

A descrição dos bens a serem adquiridos contempla especificações técnicas detalhadas e suficientes para assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos, observando-se as normas aplicáveis e as boas práticas de fornecimento. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Qualidade e Conformidade Técnica: Todos os produtos e equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às especificações e características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, observando-se padrões usuais de mercado e certificações de segurança, quando aplicáveis.

b) Condições de Transporte e Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte, carga e descarga, devendo a Contratada responsabilizar-se pela integridade dos itens até o recebimento definitivo pela Administração.

c) Garantia e Assistência Técnica: Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com cobertura total para defeitos de fabricação, assegurando a prestação

de assistência técnica autorizada ou especializada durante o período de vigência da garantia, sem ônus para a Administração.

d) Manual Técnico e Instruções de Uso: Cada item fornecido deverá ser acompanhado de manual de operação detalhado, em língua portuguesa, contendo orientações sobre instalação, utilização segura, manutenção preventiva e recomendações de conservação, de forma a garantir o uso adequado e a longevidade do equipamento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a definição da estratégia de contratação e assegurar a adoção da solução mais adequada às necessidades institucionais, foi realizado levantamento de mercado voltado à identificação de contratações públicas similares, metodologias de aquisição e práticas adotadas por outros entes da Administração Pública na obtenção de materiais, equipamentos e estruturas de apoio destinados à realização de atividades de lazer, convivência social, promoção da saúde e inclusão da pessoa idosa.

A pesquisa contemplou a análise de processos licitatórios recentes com objetos equivalentes, destacando-se, entre outros, os seguintes certames:

- Pregão Eletrônico Nº 015/2026 – Município de Godoy Moreira/PR
- Pregão Eletrônico Nº 082/2025 – Município de Roncador/PR
- Pregão Eletrônico Nº 179/2025 – Município de Castro/PR
- Pregão Eletrônico Nº 079/2025 – Município de São Jorge do Ivaí/PR
- Pregão Eletrônico Nº 018/2026 – Município de Toledo/PR

A análise dessas contratações demonstrou que os materiais e equipamentos demandados — tais como instrumentos de avaliação física e de saúde (esfigmomanômetros, oxímetros, balanças, estadiômetros), materiais esportivos e de recreação (colchonetes, bolas, equipamentos para hidroginástica), itens para atividades cognitivas e sociais (jogos de mesa, baralhos, dominós), estruturas de apoio a eventos (portal inflável, wind banner), além de equipamentos de apoio institucional (projektor, notebook, tela de projeção, vestuário e itens de premiação) — são bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de fornecimento comum.

Durante a fase de estudo, verificou-se que a alternativa de locação não se mostra adequada para a presente demanda, considerando que os materiais serão utilizados de forma contínua e recorrente nas atividades promovidas pelo Fundo do Idoso, incluindo encontros, eventos, ações de promoção da saúde, atividades físicas orientadas e iniciativas de convivência social. Além disso, a natureza dos itens — em sua maioria de uso individual ou de apoio permanente — não se compatibiliza com modelos de contratação temporária.

A aquisição definitiva dos bens possibilita maior previsibilidade operacional, padronização dos materiais utilizados, melhor planejamento das atividades e ampliação da autonomia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na execução das ações voltadas à pessoa idosa, além de permitir utilização simultânea em diferentes locais do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada envolve processo licitatório para aquisição imediata conforme demanda apresentada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

A modalidade de licitação será PREGÃO, devido à natureza comum do objeto, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO por ITEM.

Considerando a baixa complexidade dos itens, estipula-se um prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006, por se tratar de licitação estruturada por itens com valores individuais de até R\$ 80.000,00, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Para o fomento do desenvolvimento econômico regional e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.137/2024 (Toledo Compra Toledo), a participação e o julgamento observarão a seguinte condição:

• **Prioridade de contratação local:** será assegurada prioridade às ME e EPP sediadas no Município de Toledo, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido apresentado, nos termos do referido Decreto.

A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução das ações institucionais e o atendimento ao interesse público.

4.1 Estimativa das quantidades

A definição dos quantitativos considerou a estrutura atual de atendimento das ações voltadas à população idosa

desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Para determinados itens, adotou-se como referência a quantidade de 37 grupos de idosos legalmente constituídos, enquanto os materiais esportivos e recreativos foram dimensionados com base no número de participantes atendidos nas atividades e na demanda técnica identificada pelos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

Os quantitativos estimados buscam assegurar a disponibilidade adequada de materiais para a execução das atividades planejadas, observando critérios de proporcionalidade, compatibilidade com a capacidade operacional da Secretaria e utilização eficiente dos recursos públicos.

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42855	Balança de bioimpedância, fabricada em plástico e vidro, com leitor digital, com as seguintes funções: Peso Corporal/Gordura Corporal/Água Corporal/Massa Óssea/Massa Muscular/IMC. Peso suportado: até 180 kg. Dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 cm (base x altura x espessura).	UN	04	R\$ 895,40	R\$ 3.581,60
26960	Banco de Wells, estrutura em MDF, medida: 31x64,5x40cm (AxCxL). Superfície superior equipada com régua graduada em centímetros (0 a 50 cm ou superior), em material resistente e de fácil leitura, fixada de forma segura. Estrutura robusta, leve, de fácil transporte e higienização.	UN	04	R\$ 811,63	R\$ 3.246,52
16759	Baralho com 55 cartas (52 + 02 coringas + carta de garantia), tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, em cartão couchê, naipe convencional 139, acabamento em verniz atóxico, caixa unitária, com celofane e filtro para abertura.	UN	250	R\$ 22,38	R\$ 5.595,00
16760	Baralho espanhol, com 50 cartas (48 + 01 coringa + carta de garantia), tamanho da carta 89,0 x 57,0mm, em cartão couchê, acabamento em verniz atóxico, caixa unitária, com celofane e filtro para abertura.	UN	125	R\$ 15,33	R\$ 1.916,25
71047	Barra triangular para hidroginástica confeccionada em material resistente e durável, indicada para atividades aquáticas, em espuma de EVA de alta densidade, atóxica e impermeável; formato: barra triangular; comprimento aproximado: 100 cm; resistência equivalente a 2 a 3 kg em meio aquático; estrutura leve, anatômica e de fácil manuseio; superfície macia, não abrasiva e de fácil higienização; cores variadas.	UN	100	R\$ 151,69	R\$ 15.169,00
3445	Boia tipo espaguete para piscina, em espuma de alta densidade com 1,60 m de comprimento e 6 cm de diâmetro.	UN	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
70605	Bola para iniciação esportiva, tamanho Nº 10, confeccionada em borracha de alta resistência, com acabamento matrizado e textura em relevo para melhor aderência e controle. Possui válvula (miolo) lubrificada e substituível, com calibragem máxima de 2 libras. Circunferência entre 47 e 50cm; Diâmetro entre 150 e 160mm; Peso entre 255 e 270g.	UN	100	R\$ 48,26	R\$ 4.826,00
44171	Bola Suíça 65 cm de diâmetro. Material: látex; resistência para 200 kg; sistema antiestouro; bico reserva.	UN	100	R\$ 85,78	R\$ 8.578,00

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71052	Camiseta em tecido 91% poliéster e 9% elastano, tecido dry fit esportivo, modelo masculino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, multicolorida, manga modelo raglan curta, gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG, EG e XGG. A arte será encaminhada posteriormente. Exibir amostra do material para aprovação, antes da execução.	UN	350	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
11338	Caneleira em Nylon para hidroginástica 1kg, altura 0,08m, comprimento 0,02m, largura 0,17m, cor azul, com fecho em velcro.	PAR	100	R\$ 88,17	R\$ 8.817,00
41443	Colchonete para ginástica confeccionado com material bagum de alta resistência, com baixo índice de trinca e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: 100 cm (comprimento) x 50 cm (largura). Densidade do colchonete: D-45. Acolchoamento interior com espessura de 3 cm.	UN	280	R\$ 75,24	R\$ 21.067,20
71044	Esfigmomanômetro digital de pulso, destinado à medição da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca. Equipamento portátil, de fácil manuseio, com visor de cristal líquido (LCD) de fácil leitura. Deve possuir memória para registro de no mínimo 60 medições, indicador de bateria fraca, sistema de desligamento automático e método de medição oscilométrico. Alimentação por pilhas AA ou AAA. Faixa de medição mínima: pressão arterial de 30 a 300 mmHg e pulso de 40 a 199 batimentos por minuto. Precisão mínima de ± 3 mmHg para pressão e $\pm 5\%$ para frequência cardíaca. Acompanha braçadeira ajustável para circunferência de pulso entre aproximadamente 13 e 21 cm. Produto com registro na ANVISA e INMETRO.	UN	15	R\$ 225,35	R\$ 3.380,25
7176	Estadiômetro portátil para medição de estatura humana, confeccionado em material resistente (alumínio ou PVC rígido), desmontável, leve e de fácil transporte. Faixa de medição mínima de 20 cm a 210 cm, com escala graduada em centímetros e milímetros, de fácil leitura. Deve possuir base estável para apoio dos pés e cursor deslizante com trava para ajuste preciso da altura. O equipamento deve acompanhar bolsa de transporte apropriada e manual em português.	UN	04	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
70626	Halter circular para hidroginástica/hidroterapia com pegador central (grip) anatômico. Confeccionado em EVA de alta densidade, resistente à água e ao cloro. Medidas aproximadas: 29,6 cm (diâmetro) x 4 cm (espessura).	UN	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
71051	Jaqueta puffer com capuz, masculina/feminina, em tecido impermeável, material 100% poliéster (interno e externo), na cor preta. Personalizada com o brasão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo na parte frontal e com a escrita "Toledo" na parte de trás. Personalização em bordado. Exibir amostra do material para aprovação, antes da execução.	UN	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43054	Jogo de dominó com 28 pedras em resina, com 1 cm de espessura, pino metálico central nas pedras, pedras pesadas e resistentes, com estojo colorido. Dimensão das pedras: 49mm X 24 mm X 10 mm. Dimensão do estojo: 18,5 cm X 11,0 cm X 2,5 cm.	UN	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
69910	Jogo de tabuleiro - tipo 5 em 1 - 01 tabuleiro em MDF ou madeira resistente, com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 2,2 cm; jogos incluídos: jogo da velha, trilha, ludo, damas e xadrez; componentes em polipropileno e EVA, incluindo peças, peões e marcadores, com dimensões aproximadas de 1,5 cm a 3 cm conforme o tipo de jogo; impressões coloridas no tabuleiro e nas peças, resistentes ao desgaste; estojo ou caixa em papelão rígido ou madeira para acondicionamento de todos os componentes, medindo aproximadamente 27 cm x 27 cm x 3 cm.	UN	100	R\$ 100,54	R\$ 10.054,00
71050	Kit de Bochas Tradicional Composto por: 12 (doze) bochas, sendo 06 (seis) de uma cor e 06 (seis) de outra cor; 01 (um) bolim em aço cromado, com diâmetro de 40 mm; 01 (uma) bolsa para acondicionamento e transporte do conjunto. Especificações técnicas: Peso das bochas: entre 900 g e 950 g; Material das bochas: resistente e durável, adequado para prática recreativa e esportiva da bocha tradicional; Bolim confeccionado em aço cromado, garantindo maior durabilidade e visibilidade durante o jogo; Bolsa confeccionada em material apropriado para transporte seguro e armazenamento organizado do kit.	UN	12	R\$ 2.175,67	R\$ 26.108,04
71049	Kit de pranchas de Corn Hole composto por 2 (duas) pranchas. Cada prancha possui dimensões de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com altura de 30 cm na parte frontal e 40 cm na parte traseira, proporcionando inclinação adequada para a prática do jogo. As pranchas são confeccionadas em MDF de alta densidade, com acabamento liso e pintura resistente, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso. A superfície é antiderrapante, permitindo o lançamento seguro das bolsas e evitando acidentes. Além das pranchas cada kit deverá conter 08 sacos de 15x15 cm com 400 gramas coloridos (em 2 cores distintas – 4 de cada).	UN	02	R\$ 946,61	R\$ 1.893,22
71054	Medalha em MDF com 6mm de espessura e altura de 10 cm, com detalhes em alto relevo no MDF 3 mm riscado a laser. Além de alto relevo, haverá adesivo, conforme layout encaminhado pela Administração. Inclusa fita lisa cetim 22 mm de largura e 80 cm de comprimento. As fitas serão nas cores verde, vermelho e branco, conforme demanda.	UN	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
	Notebook tipo I – 2025 NOTEBOOK 15,6" PROCESSADOR Intel Core I7-13620H 32 GB Memória RAM SSD 512GB NVME M.2 Placa de vídeo RTX 4050 6GB GDDR6 Gabinete: Equipamento com cor predominante preta ou				

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70409	<p>Processador: Processador de arquitetura x64 com suporte a 64bits.</p> <p>Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.</p> <p>Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 24MB de cache.</p> <p>O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho mínimo de 24,395 pontos, na performance desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>Será aceito variação inferior de até 5% do número apontado na listagem;</p> <p>Declarar EXPLICITAMENTE na proposta o modelo do processador ofertado.</p> <p>Modelo de referência do Processador: Intel Core I7-13620H</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 32 GB (trinta e dois Gigabytes).</p> <p>Controladora e unidade de disco rígido: SSD 512GB NVME M.2 (3.400 MB/s)</p> <p>Características tela: Tela de LED de 15.6 polegadas antirreflexo, resolução nativa mínima 1920 x 1080, 16:9, 144 Hz</p> <p>Brilho 250 cd/m²</p> <p>Placa de vídeo: Placa de vídeo offboard GeForce® RTX 4050 (6GB GDDR6), ou superior</p> <p>Interfaces: 2 USB 3.2 Ger 1x1 Type A USB 3.2 Ger 2 10Gb/s USB 2.0 Type A Saída HDMI 2.1 Saída Mini-DP Versão 1.4 RJ-45 REDE 10/100/1000</p> <p>Conexão P2 para microfone e fone de ouvido (podendo ser combo P3)</p> <p>Teclado padrão ABNT2 com teclas numéricas separadas e retro-iluminação RGB</p> <p>Acessórios e componentes: Bateria do tipo Li-Ion (Lithion íon) ou Li-Polímero (Polímero de Lítio) de no mínimo 3 células, 46Wh e 4000mAh</p> <p>Deverá ser fornecido carregador de bateria original do mesmo fabricante, com entrada de 110 a 240V AC (automático), sem uso de adaptadores.</p> <p>Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte, confeccionada em poliéster ou nylon impermeável, ou em couro, possuindo 2 (dois) compartimentos sendo um acolchoado para notebook conforme tamanho do item oferecido, com bolsos revestidos para acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.</p> <p>Incluir mouse da mesma marca do equipamento ou do Sistema Operacional instalado.</p> <p>Licenças, certificações: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft-Windows 11 Profissional (64 bits), pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso</p>	UN	01	R\$ 7.618,33	R\$ 7.618,33

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<p>gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.</p> <p>Outros requisitos: Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.</p> <p>Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não reconicionados.</p> <p>Garantia no local: A contratada deverá prestar garantia (mão-de obra e peças) aos equipamentos fornecidos, com atendimento no local, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>O tempo de atendimento deverá ser de no máximo dois (2) dias úteis para atendimento e a solução definitiva não poderá ser superior a cinco (5) dias úteis.</p> <p>Caso o tempo de solução ultrapasse o prazo máximo de 5 dias úteis, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento novo até a solução definitiva.</p> <p>Não será aceito em hipótese alguma a retirada ou envio de equipamento para conserto.</p> <p>Custos de transporte, alimentação e hospedagem e demais despesas que fizerem necessárias serão de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Os chamados técnicos serão efetuados por telefone/chamado/e-mail, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs, com disponibilização de número de protocolo para rastreamento do chamado.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida.</p> <p>Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.</p> <p>A garantia não poderá estar condicionada a lacres, selos ou similares, permitindo a Contratante adicionar outros componentes desde que compatíveis ao equipamento, sem perda de garantia.</p> <p>Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser preferencialmente de linha corporativa/profissional.</p> <p>Modelo de referência: Avell Ion A52i, podendo ser</p>				
71045	<p>Ortodoxo digital portátil, destinado à medição da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca. Equipamento leve e compacto, de fácil manuseio, com visor digital em LED ou OLED de alta definição, apresentando valores numéricos e curva pletoisográfica (quando disponível). Alimentação por pilhas AAA ou bateria recarregável, com sistema de desligamento automático e indicador de bateria fraca. Faixa de medição mínima: SpO₂ de 70% a 100% com precisão de ±2% e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm com precisão de ±5%. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir registro na ANVISA.</p>	UN	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
65168	Placar de Mesa manual com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, com formato fechado de pasta. Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Com números estampados na frente e no verso da placa. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm. Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm. Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm. Placa menor- Altura: 5,8 cm.	UN	04	R\$ 203,15	R\$ 812,60
71048	Portal inflável confeccionado em material resistente, indicado para identificação, ambientação e entrada de eventos esportivos, recreativos ou institucionais, com personalização em impressão digital. Dimensões do produto: 3 m (altura) x 4 m (largura); produzido em: lona de PVC de alta resistência, impermeável, soldada eletronicamente, com tratamento antichamas e proteção UV; estrutura inflável em formato de portal retangular ou similar, com alta estabilidade; sistema de inflagem por motor elétrico/bomba de ar contínua bivolt (110/220V), incluso no fornecimento; inclui kit de fixação com cordas, estacas e sacos de areia (ou equivalente) para ancoragem e segurança; personalização em impressão digital de alta resolução, de acordo com a identidade visual fornecida pelo contratante; fácil montagem, desmontagem e transporte; bolsa/sacola de acondicionamento para armazenamento.	UN	01	R\$ 3.539,25	R\$ 3.539,25

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
62367	<p>Projeter multimídia tipo I - 2023. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 786432 pixels (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3400 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3400 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: XGA (1024 x 768) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 12.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Razão de contraste: Até 15,000:1 - Reprodução de cor: Mínimo até 1,07 bilhão de cores <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 USB Type-B 1 HDMI 2 VGA 1 Video RCA Audio L + R RCA 1 Saída de Áudio 1 Saída monitor <p>Deverá acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Bolsa de Transporte - Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia <p>Garantia: 12 meses on site</p> <p>Modelo de referência: Epson PowerLite E20, podendo ser ofertado similar ou superior</p>	UN	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
27589	<p>Púlpito em acrílico transparente, 8 mm de espessura, tampo de 50x35cm, mínimo de 1,10m de altura, cor do acrílico cristal. Mesa em formato retangular, com inclinação entre 20º e 30º com recurso que trave o deslizamento de folhas, pastas, notebooks etc. Torre/Coluna vertical em formato retangular com frente reta e plana, com suporte para água/microfone na parte interna.</p>	UN	01	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
53162	<p>Tela de Projeção Retrátil com Tripé e Estojo. 2.00X1.52m. Formato: 4:3 (Vídeo); Dimensões em polegadas: 100". Área de Projeção: 2030mm x 1520mm. Altura máxima do Tripé: 290 cm.</p>	UN	01	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71046	Trena antropométrica retrátil, com fita métrica confeccionada em material sintético inextensível e resistente, com graduação em milímetros e centímetros, comprimento mínimo de 2 metros. Extremidade com ponta de apoio para garantir precisão na medição; Caixa plástica resistente, com mecanismo de retorno automático e botão para travamento da fita, garantindo precisão e praticidade durante as medições. Leve, portátil e de fácil higienização. Preferencialmente com certificação ou padrão de qualidade compatível para uso em avaliações físicas e antropométricas.	UN	07	R\$ 39,02	R\$ 273,14
71053	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Pintura 100% Epoxi, camada em verniz para proteção, com recorte vazado. No mínimo 35 cm de altura; Layout será definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme o evento e será encaminhado para a produção.	UN	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
53136	Wind Banner. Modelo: Pena. Hastes em fibra de vidro. Altura geral de 3 metros e área impressa de 2,10m de altura por 0,70m de largura. Impressão nas duas faces; uma única arte. Base: sustentação em plástico reforçado para colocação de água. Impressão: preta ou branca. Tecido: microfibra colorido. Personalização com logotipos, marcas e artes fornecidas pelo contratante. Com bolsa de transporte inclusa.	UN	06	R\$ 200,33	R\$ 1.201,98
TOTAL GERAL					R\$ 207.677,98

4.2 Estimativa do preço da contratação

A estimativa do valor máximo da contratação foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, complementados por pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como por levantamento no Sistema Banco de Preços, utilizado pelo Município de Toledo/PR. Tal procedimento ampliou a base comparativa e conferiu maior confiabilidade e robustez técnica à formação dos valores estimados.

A análise foi realizada de forma individualizada por item, sendo estabelecido valor máximo específico para cada produto. Para definição desses valores, adotou-se, como regra geral, o menor preço identificado nas pesquisas realizadas, desde que compatível com as especificações técnicas exigidas e com as condições normais de mercado.

Todavia, em observância às boas práticas de formação de preços e visando mitigar riscos de inexecução, sobrepreço ou distorções decorrentes de valores atípicos, em determinados itens foram utilizados como parâmetros a mediana, a média dos valores obtidos ou a média dos parâmetros pesquisados. A escolha do critério mais adequado considerou a especificidade de cada produto, a dispersão dos preços coletados e a consistência das informações disponíveis, conforme orientação do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, privilegiando estimativas que melhor reflitam o comportamento do mercado.

Ressalta-se que a adoção de medidas estatísticas, como média e mediana, encontra respaldo nas diretrizes de governança das contratações públicas, sendo especialmente recomendada em cenários com elevada variabilidade de preços, de modo a evitar a utilização de valores extremos que possam comprometer a viabilidade da contratação ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

O último preço praticado pelo Município em contratações anteriores foi considerado exclusivamente como referência histórica, não sendo utilizado como parâmetro determinante para a fixação dos valores máximos, em razão da necessidade de alinhamento com as condições atuais de mercado.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei Nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal Nº 722/2023, garantindo planejamento adequado, compatibilidade com o mercado, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 207.677,98** (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), refletindo estimativa consistente, tecnicamente justificada e compatível com os preços praticados no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se adequado no presente processo, tendo em vista que a aquisição envolve diferentes tipos de materiais e equipamentos destinados ao apoio às atividades de lazer, convivência social, práticas físicas, atividades recreativas e eventos voltados à população idosa.

Os itens possuem naturezas distintas e pertencem a diferentes segmentos de mercado, o que justifica a divisão da contratação por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto.

Essa forma de organização contribui para ampliar a competitividade do certame, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurar maior eficiência na aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento das ações institucionais da Secretaria.

5.1 A contratação será por itens

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se identificam necessidades de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexiste necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução a ser contratada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se ampliar e qualificar a infraestrutura disponível para a realização de atividades de lazer, práticas físicas, eventos recreativos e ações de convivência social voltadas à população idosa promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A disponibilização dos materiais e equipamentos permitirá melhorar as condições de execução das atividades, proporcionando maior organização, segurança e diversidade nas ações desenvolvidas, incluindo práticas corporais, atividades aquáticas, jogos recreativos, eventos de integração social e ações educativas.

A medida contribuirá para fortalecer as iniciativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, ampliando as possibilidades de participação da população idosa nas atividades ofertadas e favorecendo a melhoria da qualidade de vida, da convivência comunitária e do bem-estar desse público.

Além disso, espera-se maior eficiência no desenvolvimento das ações institucionais, com melhor estrutura de apoio às atividades planejadas e maior capacidade de atendimento às demandas relacionadas às políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando a natureza do objeto — aquisição de materiais e equipamentos destinados ao apoio de atividades recreativas, físicas e eventos voltados à população idosa — não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da contratação.

Os itens a serem adquiridos correspondem a bens de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, cuja utilização não envolve processos produtivos ou operacionais sob responsabilidade direta da Administração Pública capazes de gerar impactos ambientais relevantes.

Ainda assim, recomenda-se que os materiais adquiridos observem padrões adequados de qualidade e durabilidade, contribuindo para maior vida útil dos produtos e redução da necessidade de reposições frequentes. Além disso, ao final de sua vida útil, deverá ser observada a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme as normas ambientais e procedimentos adotados pela Administração Municipal.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais e equipamentos de apoio às atividades de lazer, convivência social, práticas físicas e eventos voltados à população idosa é necessária, viável e adequada ao interesse público.

O levantamento de mercado evidencia a existência de ampla oferta comercial dos itens pretendidos, tais como materiais utilizados em atividades físicas e recreativas, equipamentos de avaliação funcional, jogos recreativos,

materiais de apoio para atividades aquáticas, itens destinados a eventos e equipamentos tecnológicos de suporte às atividades educativas e institucionais. Trata-se de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o que favorece a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Do ponto de vista técnico-operacional, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dispõe de equipe capacitada para a utilização, organização e gerenciamento dos materiais nas atividades desenvolvidas com a população idosa, possibilitando o uso adequado e contínuo dos equipamentos nas ações institucionais.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação apresenta viabilidade, considerando a disponibilidade de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a compatibilidade dos custos estimados com os valores praticados no mercado.

A aquisição dos materiais e equipamentos contribuirá para fortalecer as ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, à ampliação das atividades recreativas e físicas e ao estímulo à convivência social da população idosa, qualificando as iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e socialmente relevante, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Nº 14.133/2021.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

ELVIS DA SILVA

Analista em Administração e Planejamento
Servidor responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado eletronicamente

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
ORDENADORA DE DESPESA

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis da Silva, Analista em Administração e Planejamento I**, em 14/04/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**, em 14/04/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130316** e o código CRC **538EBA7**.

Rua Protásio Alves, 1640 Toledo - PR, CEP 85904-250, (45) 3196-2325
esportes@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____ / ____ /2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e estruturas de apoio para eventos de lazer promovidos pelo Fundo do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência; (0145937)
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0130316)
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as

conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias após emissão e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer, localizado na Rua Protásio Alves, Nº 1640, Vila Industrial - Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia de execução, nos moldes dos art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com pouca complexidade técnica.

4.3.1. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos itens acompanhados da Nota Fiscal.

5.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 Condições de pagamento

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.3.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.3.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.14. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 002/2025-SEFA e IN Nº 01/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

5.3.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos à Contratada do Município de Toledo, quando couber.

5.4. O contratado obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, deverá ser apresentado o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7.2. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos, incluindo as peças substituídas no ato da manutenção, devendo a CONTRATADA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos equipamentos.

7.4. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios ocultos ou defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta ou exigido na legislação aplicável, contado a partir da data de entrega definitiva dos bens. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus para a Administração, as substituições, reparos ou correções necessárias, abrangendo também custos com transporte, mão de obra, materiais, peças, deslocamentos e eventuais seguros, sempre que constatados problemas decorrentes de fabricação, montagem ou funcionamento anormal do produto, conforme previsto nos arts. 103 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021 e nos arts. 12 a 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

9.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial no contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores Wellington Cassio Barbosa da Silveira e André Henrique Van de Sand.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Procurador-Geral analisou o contrato sob a ótica jurídica para assegurar que foram observadas as formalidades e está em conformidade com a legislação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1.3. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.4. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira, Analista em Administração e Planejamento I**, em 22/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0163600** e o código CRC **F2980119**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br